

PROJETO DE LEI N° /2013

Reconhece como tradicional, cultural e popular a Festa de Nossa Senhora Aparecida e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como tradicional, cultural e popular a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada, anualmente, na Região do Papamel, no mês de outubro.

Art. 2º A festa de que trata o artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem -, nos termos do disposto no inciso III do artigo 1º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de fevereiro de 2013, 69º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

Vice-Presidente
Líder do PSD